

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 01/2024 – Programa de Fortalecimento e Consolidação das  
Atividades de Extensão no âmbito da Pós-graduação da UFJF**

A Pró-Reitora de Pós Graduação e Pesquisa (PROPP) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação acadêmicos ou profissionais dos campi da UFJF a apresentarem propostas de projetos na modalidade de Extensão na Pós Graduação, com pleito de recursos de custeio, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

## **1. OBJETIVO**

1.1. Este edital, à luz do proposto na Portaria Conjunta CAPES/SESu nº01, de 08 de novembro de 2023, tem a finalidade “contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós Graduação (SNPG)”. Dessa forma, visa:

- a. fomentar ações que tenham proposições com impacto na sociedade e transformação social, alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030;
- b. promover a formação acadêmica contextualizada com as demandas da sociedade;
- c. desenvolver o pensamento crítico e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior;
- d. favorecer a geração de impacto na formação da(o) estudante de pós graduação e transformação social tanto para a comunidade externa como para a instituição;
- e. estimular a realização de ações de extensão que na sua execução combinem modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, e assim promover a colaboração entre os PPGs, unidades acadêmicas, e outros setores da sociedade formando alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais que visem a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional

## **2. MODALIDADES**

2.1. No âmbito deste Edital, serão apoiadas atividades extensionistas propostas por Programa(s) de Pós Graduação descritas no item 2.3, em documento com, no máximo, 7 páginas (com estrutura e limites estabelecidos no item 7.1.3). O modelo de projeto a ser seguido está disponível na página da PROPP: <https://www2.ufjf.br/propp/editais/editais-propp-proex/>.

2.2. No presente edital, serão atendidos 10 (dez) projetos, em ordem de classificação por nota, sendo 9 (nove) destinados ao campus JF e 1 (um) ao campus GV.

2.3. A atividade extensionista deverá ser apresentada sob forma de **Projeto**, caracterizado como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa pré existente (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado).

### **3. APOIO**

#### **3.1 DO APOIO EM SERVIÇOS SOLICITADO À PROPP**

3.1.1. Poderá ser concedida a solicitação de apoio em custeio para diárias, passagens aéreas e rodoviárias, veículo oficial e materiais de consumo identificados no Anexo II – Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, desde que de acordo com a disponibilidade orçamentária no âmbito do resultado final da Portaria Conjunta CAPES/SESu - Programa de Extensão da Educação Superior na Pós Graduação (PROEX-PG) e dentro do limite de cota estabelecido no item 3.1.2. Os itens financiáveis podem ser consultados no anexo A deste edital. Os itens pleiteados deverão estar descritos na planilha constante do anexo B deste edital.

3.1.2. O valor solicitado para custeio deverá ser de, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto.

3.1.3. Não haverá repasse financeiro de valores monetários em espécie aos Coordenadores que tiverem suas propostas contempladas com apoio em serviços pela PROPP, sendo os mesmos pagos pelo cartão pesquisador gerido pela PROPP, segundo critérios expressos no Portaria STN nº 448, de 13/09/2002 no que se refere **a itens de custeio**.

3.1.4. Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas ou material permanente.

3.1.5. Para prestação de contas, deverão ser reunidos documentos identificados no Anexo II – Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, item 8.1 “a” e “b” (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=5402>).

### **4. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. Do Coordenador**

4.1.1 Poderá ser coordenador do projeto coordenador de curso de pós graduação stricto sensu, acadêmico e/ou profissional, de ambos os campi da UFJF.

4.1.2. São estimuladas propostas de projetos que reúnam mais de um programa de pós-graduação, com objetivo de promover interdisciplinaridade e atender à complexidade das demandas.

4.1.3. Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, será substituído por seu vice-coordenador (podendo ser coordenador de curso envolvido na proposta). Caso ambos, coordenador e vice-coordenador, se afastem, a coordenação e vice-coordenação serão assumidas pela nova coordenação do programa que encaminhou a proposta. Essas mudanças deverão ser formalmente informadas junto à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

4.1.4. A coordenação do projeto deverá ser responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos do(s) Curso(s) de pós graduação envolvido(s), realização dos processos avaliativos e destinação de recursos, bem como reunião de documentação visando prestação de contas em acordo com o previsto no manual do cartão pesquisador, disponível no link [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/27062023\\_manual-c-artao-bb-pesquisa-capes-2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/27062023_manual-c-artao-bb-pesquisa-capes-2023.pdf)

4.1.5. Todas as propostas de projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

- 4.1.6. Cada proponente só poderá ser coordenador de 01 (um) projeto de extensão no âmbito deste edital, independente da opção de campi indicada.
- 4.1.7. O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de aluno(s) de pós-graduação voluntário(s), utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis no SEI, a serem enviados para a PROPP conforme orientações divulgadas na página da Pró-reitoria junto com o resultado final. Será de sua responsabilidade atestar a frequência do(s) discente(s) voluntário(s).
- 4.1.8. O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Pró-Reitoria de Extensão ligados a este edital. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvido(s) nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, enquanto sua situação não for regularizada.
- 4.1.9. O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão, para este fim.
- 4.1.10. O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da CAPES/SESu, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da CAPES, quando cabível.

## **5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

5.1. A submissão da proposta de projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Pesquisa, no período de 27/05/2024 a 21/06/2024.

5.1.1. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Indicação da opção do edital 01/2024 – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós Graduação (PROEX-PG): campus Juiz de Fora **ou** Campus Governador Valadares na guia SUBMISSÃO, bem como o eixo de demandas levantadas junto à sociedade civil (itens 1 a 8) ou a serem despertadas junto à comunidade local (item 9) a qual a proposta tem aderência (anexo C) e Comitê Assessor de Pesquisa em que pretende ser Projeto no SIGA-Pesquisa;
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Pesquisa; conforme o item 5.2;
- c) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Pesquisa.

5.2. Caberá ao Coordenador anexar na plataforma SIGA-Pesquisa os demais documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto, conforme item 4.1.8. Serão admitidos um único ou dois plano(s) genérico(s) indicando o quantitativo de voluntários que forem necessários para o cumprimento de cada plano em função das características da proposta (ao todo, máximo de 5 voluntário(s));

5.2.2. Carta de anuência de parceiro externo, em caso de indicação de parceiro(s) externo(s), preenchida com os dados do mesmo. A carta deverá ser assinada pelo representante do parceiro e anexada ao SIGA-Pesquisa. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva carta de anuência. Caso o(s) parceiro(s) indicado(s) sejam escolas municipais de Juiz de Fora, o proponente

deverá indicar como parceiro externo o “Município de Juiz de Fora”. Os dados do dirigente deverão ser da Secretaria de Educação e os dados do responsável deverão ser do ocupante do cargo de diretor(a) da escola parceira. A carta deverá ser assinada pela direção da escola e ter a aprovação expressa da Secretaria de Educação do município. Potenciais parceiros externos levantados pelo Fórum Popular de Extensão estão disponíveis juntos às Pró-Reitorias envolvidas, caso haja interesse do proponente, segundo os itens 1 a 8 do anexo C de ambos os campi;

5.2.3. Em caso de parceiro(s) externo(s), ofício assinado pelo coordenador da proposta e direcionado à PROPP, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente. A não anexação deste documento inviabiliza a tramitação do acordo de cooperação com os parceiros externos indicados e a declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo D);

5.2.4. A solicitação de apoio em serviços de custeio deverá ser anexada no SIGA-Pesquisa, devidamente preenchida (anexo B). Os valores a serem indicados na planilha de solicitação de apoio deverão estar dentro dos limites financeiros e de oferta estabelecidos neste edital;

5.2.5. Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 5.1 e 5.2, as Gerências Acadêmica e Administrativa da PROPP analisarão a documentação anexada à proposta no SIGA-PESQUISA. Em caso de ausência de algum deles ou inadequação do descrito no item 5.2.3, a proposta será INDEFERIDA.

5.2.6. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-PESQUISA, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 5.2.

## **6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS**

6.1 As propostas de projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-PESQUISA, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados nos itens 5.2 devidamente anexados;

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;

6.2.2 Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;

6.2.3. Forem submetidas em duplicidade.

6.2.4. Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 4.1.6 deste Edital;

6.3. O não cumprimento dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 indica a eliminação da proposta no referido edital;

6.4. Serão indeferidas propostas que incluam itens na planilha do anexo B que se caracterizem como solicitações não contempladas com recursos de custeio segundo anexo A constante em anexo a esse edital;

6.5. As ações deste edital devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

## **7. ANÁLISE E APROVAÇÃO**

7.1. Caberá à PROPP:

- 7.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas ou indeferidas apenas quanto à solicitação de apoio à PROPP;
- 7.1.2. Encaminhar as propostas deferidas, para dois avaliadores do CAP indicados na inscrição, que em conjunto com um membro indicado pela PROEX, avaliarão as propostas (total de 3 membros) segundo a tabela de avaliação abaixo;
- 7.1.3. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Tabela de avaliação e extensão do item a ser avaliado na proposta apresentada

<b>No</b>	<b>QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO:</b>
<b>1</b>	Justificativa da proposta (apresentação da proposta máxima ½ página)	De 0 a 10
<b>2</b>	Caracterização dos beneficiários (apresentação máxima ½ página)	De 0 a 05
<b>3</b>	Fundamentação teórica (apresentação máxima 1 página)	De 0 a 10
<b>4</b>	Explicitação de objetivos e metas (apresentação máxima 1/2 página)	De 0 a 10
<b>5</b>	Adequação e qualidade da metodologia (apresentação máxima 1 página)	De 0 a 10
<b>6</b>	Relação com projeto pedagógico do(s) curso(s) de pós-graduação serem vinculados à proposta e Impacto na formação profissional (apresentação máxima 1 página)	De 0 a 15
<b>7</b>	Integração entre extensão e pesquisa (apresentação máxima 1/2 página)	De 0 a 5
<b>8</b>	Relação com a sociedade e impacto social (apresentação máxima 1 e ½ página)	De 0 a 25
<b>9</b>	Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação (apresentação máxima ½ página)	De 0 a 10

7.1.4. Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a. Quesito 01 – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;
- b. Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- c. Quesito 03 – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;
- d. Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- e. Quesito 05 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
- f. Quesito 06 – Relação com projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s) de pós graduação proponente(s) dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com as

linhas de pesquisa do(s) programa(s), no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas, bem como devem ser explicitados os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta. Serão valorizadas propostas que evidenciem a integração de diferentes programas, valorizando ações interdisciplinares.

g. Quesito 07 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;

h. Quesito 08 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

i. Quesito 09 - Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações. Também deverá ser descrito o planejamento previsto para divulgação da ação de extensão, tanto para a comunidade interna, quanto para a externa.

7.1.5. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme indicado na Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.1.6. A nota da proposta será determinada pela média aritmética das 2 (duas) maiores notas atribuídas pelos avaliadores, ou seja, será descartada a menor nota emitida. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação, separada por campi.

7.1.7. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

a. maior nota obtida no quesito relação com a sociedade e impacto social;

b. maior nota do programa na última avaliação da CAPES do programa do coordenador do projeto;

c. maior tempo em exercício docente do coordenador da proposta na UFJF.

7.1.8. É vedado ao avaliador analisar e emitir parecer de proposta oriunda de programa ao qual esteja vinculado ou que pertença à sua mesma unidade acadêmica/setor.

## **8. DA CONCESSÃO DO APOIO EM CUSTEIO PELA PROPP**

8.1. De acordo com a disponibilidade orçamentária da proposta CAPES-SESu e dentro do limite de cota estabelecido no item 3, poderá ser concedida a solicitação de apoio às ações de extensão ligada aos itens financiáveis, tais como:

8.1.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das ações de extensão da pós-graduação;

8.1.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das ações de extensão da pós-graduação;

8.1.3 Diárias e passagens nacionais: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;

8.1.4 Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;

8.1.5 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão da pós-graduação, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;

8.1.6 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão da pós-graduação, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.

8.2. Toda documentação para prestação de contas deverá ser, em tempo hábil e definido pela PROPP, apresentado, em atendimento ao exposto no Anexo II – Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=5402>)

## 9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1. O presente edital vigorará de **Setembro de 2024 a Novembro de 2025**.

9.2. Os programas e projetos de extensão aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em **até 15 (quinze) meses**, compreendidos entre setembro de 2024 a novembro de 2025

## 10. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	25/05/2024
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Pesquisa	27/05 a 21/06
Análise de documentação pela PROPP	24/06 a 28/06
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	01/07
Pedido de reanálise de documentação	02/07 a 03/07
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	04/07
Período de avaliação	05/07 a 26/07
Resultado parcial	29/07
Período para pedido de reconsideração	30/07 a 31/07
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	01/08 a 02/08
Resultado final, distribuição de bolsas e alocação de recursos	09/08
Prazo para entrega do processo seletivo de voluntários	12/08 a 30/08

Período de vigência das propostas aprovadas ( <b>15 meses</b> )	01/09/24 a 30/11/25
Período para entrega de relatório final dos programas e projetos executados no âmbito do edital	01/12/25 a 31/03/26

## **11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

11.1 O período de pedido de reanálise será solicitado através de memorando encaminhado para o e-mail **proreitoradj.propp@ufjf.br**, com o assunto “PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL Nº 01/2024 - Extensão/Pós-graduação”.

11.2. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 5.2.

## **12. RESULTADO PARCIAL**

12.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores. Serão disponibilizadas listas para os campi JF e GV em separado.

## **13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail **proreitoradj.propp@ufjf.br**, no período indicado no cronograma, com o assunto “Pedido de Reconsideração – EDITAL Nº 01/2024 - Extensão/Pós-graduação”.

13.2. O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser enviado em formulário próprio para esse fim, disponível em SIGA-Pesquisa.

13.3. A análise do pedido de reconsideração será realizada por um terceiro avaliador. No caso de reavaliação, o cálculo da média final será feito considerando a maior nota atribuída pelos dois primeiros avaliadores e a nota do terceiro avaliador.

13.4. O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro Coordenador.

## **14. RESULTADO FINAL**

**14.1. O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no dia 09/08/2024.**

14.2. A disponibilização do apoio financeiro solicitado à PROPP levará em consideração a classificação dos projetos em ordem decrescente de nota, dentre o número de cotas estabelecidas nos itens 3.1.2 e disponibilidade orçamentária da CAPES/SESu.

## **15. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**



15.1. Os programas e projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

## **16. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. O coordenador do programa ou projeto, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período de **01/12/2025 a 31/03/2026**.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. Propostas que tenham potencial de gerar dados a serem utilizados sob forma de pesquisa, deverão ser submetidas, em tempo hábil, ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

17.2. Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROPP pelo e-mail **proreitoradj.propp@ufjf.br**. A resposta será dada pela PROPP em até 5 (cinco) dias úteis.

17.3.A PROPP não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

17.4.A PROPP se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

17.5. Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

Juiz de Fora, 16/05/2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Priscila de Faria Pinto

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Isabel Cristina Gonçalves Leite

Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Érika Andrade e Silva

Pró-reitora de Extensão

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréia Cristiane Carrenho Queiroz

Pró-reitora Adjunta de Extensão